

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS
NOS LUCROS OU RESULTADOS DOS BANCOS**

EXERCÍCIOS 2020 e 2021

Pelo presente instrumento, de um lado, representando a categoria econômica, a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS - **FENABAN**, o Sindicato dos Bancos nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Acre, Amazonas, Pará, Amapá, Rondônia e Roraima, o Sindicato dos Bancos dos Estados da Bahia e de Sergipe, o Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro (com base territorial no Estado do Espírito Santo), o Sindicato dos Bancos de Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal e Tocantins, o Sindicato dos Bancos nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, o Sindicato dos Bancos dos Estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte, o Sindicato dos Bancos dos Estados do Ceará, Maranhão e Piauí, por seus Presidentes, e, de outro lado, representando a categoria profissional, a Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cachoeira do Sul, o o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uruguaiana, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Norte e Nordeste - FEEB NN, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Amazonas, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito do Município de Carauari - AM, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito no Município de Tabatinga - AM, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Iguatu - CE, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sobral - CE, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados de Goiás e Tocantins - FEEB GO-TO, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Anápolis, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itumbiara, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jataí-GO, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Verde, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Distrito Federal - FEEB MG-GO-TO-DF, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araguari, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araxá e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Barbacena, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caratinga, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Curvelo, o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Governador Valadares e Região, o Sindicato dos Empregados em



Estabelecimentos Bancários de Itajubá e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ituiutaba e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Manhuaçu, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes Claros e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Muriaé, o Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Pocos de Caldas e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponte Nova e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santos Dumont, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberlândia, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Varginha e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catalão - GO, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Paraíba - FEEB PB, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cajazeiras e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catolé do Rocha, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itabaiana e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mamanguape e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Patos e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sousa, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte - FEEB AL-PE-RN, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caruaru, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Garanhuns e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Goiana e Região-PE, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito dos Municípios de Jaboatão dos Guararapes, Cabo, Escada, Ipojuca e Moreno, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Palmares e Região-PE, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrolina e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Bento do Una e Região, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito de Mossoró e Região, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Paraná - FEEB PR, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cascavel, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cianorte, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Foz do Iguaçu, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Goioerê, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Maringá e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranaguá, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pato Branco, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponta Grossa, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Telêmaco Borba, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de União da Vitória, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Santa Catarina - FEEB SC, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Balneário Camboriú e Região, o

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brusque, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caçador, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Canoinhas e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itajaí, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jaraguá do Sul e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joinville, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lages, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Laguna, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mafra, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto União, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio do Sul, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Bento do Sul e Região, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Tubarão e Região, por seus representantes legais, celebram Convenção Coletiva de Trabalho, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (PLR) - EXERCÍCIO 2020

Ao empregado admitido até **31.12.2019** e em efetivo exercício em **31.12.2020**, convencionam-se o pagamento pelo banco, até **01.03.2021**, a título de "PLR", de até 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício de **2020**, a qual será composta de duas parcelas, uma denominada Regra Básica e outra de Parcela Adicional, mediante a aplicação das regras estabelecidas nesta cláusula:

a) Regra Básica

Esta parcela corresponderá a 90% (noventa por cento) do salário-base acrescido das verbas fixas de natureza salarial, vigentes em **31.08.2020** mais o valor fixo de **R\$ 2.457,29 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, referente a 31.08.2020, que será reajustado em 1º.09.2020, pelo INPC/IBGE, acumulado de setembro de 2019 a agosto de 2020, limitada ao valor individual de **R\$ 13.182,18 (treze mil, cento e oitenta e dois reais e dezoito centavos)**, referente a 31.08.2020, que será reajustado em 1º.09.2020, pelo INPC/IBGE, acumulado de setembro de 2019 a agosto de 2020. O percentual, o valor fixo e o limite máximo convencionados na "Regra Básica" observarão, em face do exercício de **2020**, como teto, o percentual de 12,8% (doze inteiros e oito décimos por cento) e, como mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do banco. Se o valor total da "Regra Básica" da PLR for inferior a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do banco, no exercício de **2020**, o valor individual deverá ser majorado até alcançar 2,2 (dois inteiros e dois décimos) salários do empregado e limitado ao valor de **R\$ 29.000,77 (vinte e nove mil reais e setenta e sete centavos)** referente a 31.08.2020, que será reajustado em 1º.09.2020, pelo INPC/IBGE,

acumulado de setembro de 2019 a agosto de 2020, ou até que o valor total da “Regra Básica” da PLR atinja 5% (cinco por cento) do lucro líquido, o que ocorrer primeiro.

a.1) No pagamento da “Regra Básica” da PLR o banco poderá compensar os valores já pagos ou que vierem a ser pagos, a esse título, referentes ao exercício de **2020** em razão de planos próprios.

b) Parcela Adicional

O valor desta parcela será determinado pela divisão linear da importância equivalente a 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) do lucro líquido do exercício de **2020**, pelo número total de empregados elegíveis de acordo com as regras desta convenção, em partes iguais, até o limite individual de **R\$ 4.914,59 (quatro mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos)**, referente a 31.08.2020, que será reajustado em 1º.09.2020, pelo INPC/IBGE, acumulado de setembro de 2019 a agosto de 2020.

a.1) A parcela adicional não será compensável com valores devidos em razão de planos próprios.

Parágrafo primeiro - O empregado admitido até **31.12.2019** e que se afastou a partir de **01.01.2020**, por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade, faz jus ao pagamento integral da participação nos lucros ou resultados, ora estabelecido.

Parágrafo segundo - Ao empregado admitido a partir de **01.01.2020**, em efetivo exercício em **31.12.2020**, mesmo que afastado por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade, será efetuado o pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido, por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias. Ao afastado por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade fica vedada a dedução do período de afastamento para cômputo da proporcionalidade.

Parágrafo terceiro - Ao empregado que tenha sido ou venha a ser dispensado sem justa causa, entre **02.08.2020** e **31.12.2020**, será devido o pagamento proporcional, até **01.03.2021**, de 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido no *caput*, por mês trabalhado, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, desde que o ex-empregado solicite formalmente ao banco, até **31.01.2021**, caso não tenha conta corrente ativa junto ao banco ex-empregador. Na hipótese de que o ex-empregado ainda tenha conta corrente ativa, o banco efetuará o depósito na conta do empregado.

Parágrafo quarto - Os empregados que não se enquadrarem nas condições previstas no *caput* e parágrafos primeiro, segundo e terceiro desta cláusula, não terão direito à PLR, integral ou proporcional, com base na legislação vigente e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

Parágrafo quinto - O banco que apresentar prejuízo no exercício de **2020** (balanço de **31.12.2020**) estará desobrigado do pagamento da PLR.

CLÁUSULA 2ª - ANTECIPAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PLR - EXERCÍCIO 2020

Excepcionalmente, e respeitados os termos do *caput* e dos parágrafos da cláusula primeira, o banco efetuará, até o dia **30.09.2020**, o pagamento de antecipação da Participação nos Lucros ou Resultados, mediante a aplicação das regras estabelecidas nesta cláusula:

a) Regra Básica

Parcela correspondente a 54% (cinquenta e quatro por cento) do salário-base mais verbas fixas de natureza salarial, vigentes em **31.08.2020**, acrescido do valor fixo de **R\$ 1.474,38 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, referente a 31.08.2020, que será reajustado em 1º.09.2020, pelo INPC/IBGE, acumulado de setembro de 2019 a agosto de 2020, limitado ao valor individual de **R\$ 7.909,30 (sete mil, novecentos e nove reais e trinta centavos)**, referente a 31.08.2020, que será reajustado em 1º.09.2020, pelo INPC/IBGE, acumulado de setembro de 2019 a agosto de 2020, e também ao teto de 12,8% (doze inteiros e oito décimos por cento) do lucro líquido do banco apurado no 1º semestre de **2020**, o que ocorrer primeiro.

a.1) No pagamento da antecipação da “Regra Básica” da Participação nos Lucros ou Resultados o banco poderá compensar os valores já pagos ou que vierem a ser pagos, a esse título, referentes ao exercício de **2020**, em razão de planos próprios.

b) Parcela Adicional

O valor desta parcela da antecipação será determinado pela divisão linear da importância equivalente a 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) do lucro líquido apurado no 1º semestre de **2020**, pelo número total de empregados elegíveis de acordo com as regras desta convenção, em partes iguais, até o limite individual de **R\$ 2.457,29 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, referente a 31.08.2020, que será reajustado em 1º.09.2020, pelo INPC/IBGE, acumulado de setembro de 2019 a agosto de 2020.

b.1) A antecipação da parcela adicional não será compensável com valores devidos em razão de planos próprios.

Parágrafo primeiro - O empregado admitido até **31.12.2019** e que se afastou a partir de **01.01.2020**, por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade, fará jus ao

pagamento integral da antecipação de que trata a presente cláusula, se pertencente ao quadro funcional na data da assinatura desta Convenção.

Parágrafo segundo - Ao empregado admitido a partir de **01.01.2020**, em efetivo exercício na data da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho, mesmo que afastado por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade, será efetuado o pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido no caput desta cláusula, por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias. Para efeito de cálculo da proporcionalidade deve ser considerado como trabalhado o período até **31.12.2020**. Aos afastados por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade fica vedada a dedução do período de afastamento para cômputo da proporcionalidade.

Parágrafo terceiro - Ao empregado que tenha sido dispensado sem justa causa, entre **02.08.2020** e a data da assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho, será efetuado o pagamento da antecipação prevista nesta cláusula, até **10.10.2020**, na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido no caput, por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, desde que o ex-empregado solicite formalmente ao banco, até **10.09.2020**, caso não tenha conta corrente ativa junto ao banco ex-empregador. Na hipótese de que o ex-empregado ainda tenha conta corrente ativa, o banco efetuará o depósito na conta do empregado.

Parágrafo quarto - Os empregados que não se enquadrarem nas condições previstas no caput e parágrafos primeiro, segundo e terceiro desta cláusula, não terão direito à PLR, integral ou proporcional, com base na legislação vigente e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo quinto - O banco que apresentou prejuízo no 1º semestre de **2020** (balanço de **30.06.2020**) está isento do pagamento da antecipação.

CLÁUSULA 3ª - PLR EXERCÍCIO 2021

Para a PLR do exercício de 2021 aplicam-se os mesmos critérios e condições previstos nas cláusulas 1ª e 2ª com as datas atualizadas conforme o quadro abaixo e valores atualizados nos termos do Parágrafo segundo desta cláusula.

| Exercício | Período | Pagamento antecipação | Pagamento anual |
|-----------|-------------------------|-----------------------|-----------------|
| 2021 | 1º.01.2021 a 31.12.2021 | Até 30.09.2021 | Até 1º.03.2022 |


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

Parágrafo primeiro - As demais datas estabelecidas pelo *caput* e pelos parágrafos das cláusulas 1ª e 2ª serão ajustadas em razão do exercício a que se refira a PLR.

Parágrafo segundo - Os valores fixos e limites individuais e que se achem expressos em "R\$" (reais), referidos nas cláusulas 1ª e 2ª, serão corrigidos em 1º.09.2021 pelo INPC/IBGE do período de 12 (doze) meses - setembro a agosto - que anteceder essa data, acrescido do aumento real de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

CLÁUSULA 4ª - LUCRATIVIDADE COMO CRITÉRIO DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ACORDADO ENTRE AS PARTES

As partes optaram, há 25 anos, no ano 1995, pelo estabelecimento da participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos da legislação.

Parágrafo único - Tratando-se de negociação válida para todos os bancos do País, estabeleceu-se, desde o primeiro instrumento coletivo, como critério de aferição dos resultados, a lucratividade de cada empresa. O percentual de lucro mínimo e máximo para distribuição está inalterado desde a Convenção Coletiva celebrada no ano 2016, garantindo aos empregados a certeza e clareza dos percentuais a serem distribuídos em cada exercício. Assim, para melhor cumprimento de sua finalidade, as partes estabelecem que os percentuais de distribuição de lucratividade da empresa ficarão inalterados até **31.12.2021**.

CLÁUSULA 5ª - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Fica instituída e considera-se válida a contribuição negocial, com fundamento na Constituição Federal, expressamente fixada nesta Convenção Coletiva de Trabalho, aprovada em assembleias sindicais dos empregados, para custeio das entidades sindicais profissionais, em decorrência das negociações coletivas trabalhistas da participação nos lucros ou resultados, a ser descontada pelos bancos nos contracheques dos empregados, a cada pagamento a título de participação nos lucros ou resultados dos bancos, nas datas previstas nesta Convenção Coletiva de Trabalho, na forma dos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro - Os valores das contribuições previstas no *caput* desta cláusula correspondem a 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor convencionado devido ao empregado, com o limite máximo de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a cada pagamento, sob a rubrica de "contribuição negocial".


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

Parágrafo segundo - Os valores descontados dos empregados serão distribuídos pelo banco entre as entidades, na proporção apresentada abaixo, e de acordo com a demonstração contida no **ANEXO I - Lista de Representação e Contribuição Negocial**:

- a. 70% (setenta por cento) para o sindicato respectivo;
- b. 15% (quinze por cento) para a federação respectiva; e
- c. 15% (quinze por cento) para a confederação respectiva, que permanecerá com 10% (dez por cento) do valor e repassará 5% (cinco por cento) para a central sindical à qual o sindicato estiver filiado.

Parágrafo terceiro - Não havendo indicação, no Anexo I, de filiação do sindicato a uma ou mais entidades de grau superior, o desconto da contribuição negocial dos empregados lotados na respectiva base de representação será proporcional, e não ocorrerá redistribuição do valor, observando-se, nestes casos, as seguintes condições:

- I. O banco não procederá ao desconto correspondente aos 15% (quinze por cento) previstos na alínea "b", caso não haja indicação de filiação do sindicato à federação;
- II. O banco não procederá ao desconto correspondente aos 10% (dez por cento) previstos na alínea "c", caso não haja indicação de filiação do sindicato à confederação.

Parágrafo quarto - O banco não procederá ao desconto correspondente aos 5% (cinco por cento) previstos na alínea "c", caso não haja indicação de filiação do sindicato à central sindical.

Parágrafo quinto - Esta cláusula não se aplica ao empregado aprendiz a que se refere o art. 428, da CLT, pois, o trabalho do aprendiz é regulado por legislação específica, e não pela presente norma coletiva.

Parágrafo sexto - Os valores deverão ser creditados em favor das entidades sindicais profissionais, nas contas correntes indicadas em tabela anexa, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o desconto.

Parágrafo sétimo - As entidades sindicais profissionais declaram que mediante o presente ajuste se abstém de pleitear e cobrar a contribuição sindical ("imposto sindical"), prevista no art. 578 e seguintes da CLT, relativamente aos exercícios de 2021 e 2022.

CLÁUSULA 6ª - FUNDAMENTO LEGAL

A participação nos lucros ou resultados prevista nesta Convenção Coletiva de Trabalho refere-se respectivamente aos exercícios de **2020** e **2021**, atende ao disposto na

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 431.231-87
Página 8 de 14

legislação e Constituição Federal, é desvinculada da remuneração e não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade.

Parágrafo único - Para efeito de imposto de renda, a referida participação será tributada conforme determinam os parágrafos 5º ao 11º do artigo 3º da Lei 10.101, de 2000.

CLÁUSULA 7ª - REVISÃO DO ACORDO

As partes se comprometem a se reunir até o mês de dezembro de cada ano, e, não havendo necessidade, serão mantidos os critérios e condições previstos neste instrumento, sendo que, qualquer alteração quanto aos critérios e condições previstos somente poderá ocorrer por meio de acordo, sendo expressamente vedada a alteração unilateral.

CLÁUSULA 8ª - DO PRESSUPOSTO DA NEGOCIAÇÃO PRÉVIA CONVENÇÃO COLETIVA

Em caso de eventual dúvida quanto ao fiel cumprimento de regras referentes à presente Convenção Coletiva de Trabalho, as partes estabelecem que a judicialização seja precedida, obrigatoriamente, de negociação coletiva.

CLÁUSULA 9ª - SEGURANÇA JURÍDICA

As partes, neste ato, declaram apoio e se comprometem a defender, conjunta e separadamente, junto aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, as iniciativas que visam à ampliação da segurança jurídica para as negociações coletivas como um todo, especialmente, no que se refere à não incidência de encargos previdenciários e fiscais sobre a PLR.

CLÁUSULA 10 - PRIORIZAÇÃO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA

As partes ratificam que eventual judicialização das matérias atinentes às relações de trabalho deverá ser precedida, obrigatoriamente, de negociação coletiva.

Parágrafo único - A negociação coletiva prevista no *caput*, quaisquer que sejam as partes ou abrangência, deverão ser precedidas de ofício da CONTEC à FENABAN.


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

CLÁUSULA 11 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A presente Convenção Coletiva de Trabalho - Participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados dos Bancos aplica-se às partes convenentes no âmbito territorial de suas representações. Assim, aplica-se a todos os empregados representados pelas entidades sindicais profissionais convenentes, respeitado o disposto na Resolução BACEN nº 4.820 de 29.05.2020.

CLÁUSULA 12 - VIGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho - Participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados dos Bancos tem vigência de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

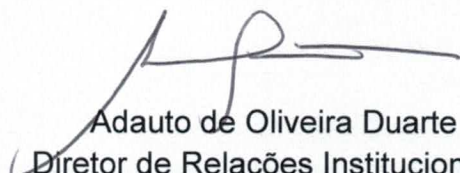
São Paulo, 04 de setembro de 2020.

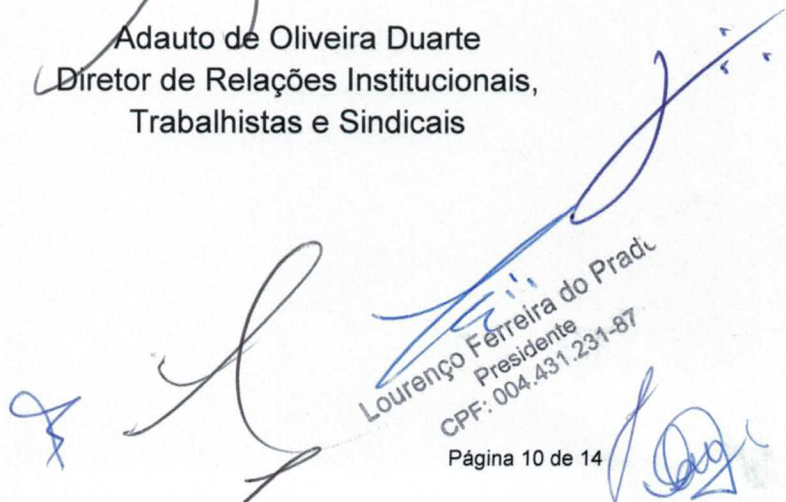
FENABAN - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS

SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DE SAO PAULO, PARANÁ, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, ACRE, AMAZONAS, PARÁ, AMAPÁ, RONDÔNIA E RORAIMA

p/Procuração - SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DA BAHIA E DE SERGIPE, o SINDICATO DOS BANCOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (com base territorial no Estado do Espírito Santo), o SINDICATO DOS BANCOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, DISTRITO FEDERAL E TOCANTINS, o SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA, o SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, ALAGOAS, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE, o SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DO CEARÁ, MARANHÃO E PIAUÍ


Isaac Sidney Menezes Ferreira
Presidente


Adauto de Oliveira Duarte
Diretor de Relações Institucionais,
Trabalhistas e Sindicais


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87



COMISSÃO NACIONAL DE NEGOCIAÇÕES - FENABAN

Fabiana Ribeiro

Fabiana Silva Ribeiro
Superintendente de Recursos
Humanos

Juliano Ribeiro Marcílio

Juliano Ribeiro Marcílio
Diretor de Recursos Humanos

Karine Etchepare Wernz

Karine Etchepare Wernz
Gerente Executiva

Matheus Neves Sinibaldi

Matheus Neves Sinibaldi
Diretor

Sergio Guillinet Fajerman

Sergio Guillinet Fajerman
Diretor Executivo

CONTEC - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO

p/Procuração: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cachoeira do Sul e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uruguaiana (RS). FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO NORTE E NORDESTE: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Amazonas, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito do Município de Caruari no Estado do Amazonas; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito do Município de Tabatinga no Estado do Amazonas (AM); Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Iguatu e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sobral (CE). FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS, PERNAMBUCO E RIO GRANDE DO NORTE: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caruaru, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Garanhuns e Região, Sindicato dos

Laurenço Ferreira do Prado
Laurenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

Empregados em Estabelecimentos Bancários de Goiana e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Palmares e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrolina, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Bento do Una e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Créditos dos Municípios de Jaboatão dos Guararapes, Cabo, Escada, Ipojuca e Moreno e Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito de Mossoró e Região. FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DA PARAÍBA: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catolé do Rocha, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cajazeiras e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mamanguape e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itabaiana e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Patos e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Conceição e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sousa. FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Balneário Camboriú e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brusque, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caçador, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Canoinhas e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itajaí, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joinville, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lages, Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários de Laguna, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mafra, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto União, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio do Sul, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Bento do Sul, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jaraguá do Sul e Região SC e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Tubarão e Região



Lourenço Ferreira do Prado
Presidente da CONTEC

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS
NOS ESTADOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, TOCANTINS E DISTRITO
FEDERAL

p/Procuração: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araguari e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araxá e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Barbacena, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caratinga, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Curvelo, Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Governador Valadares e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itajubá e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ituiutaba, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Manhuaçu, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes Claros e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Muriaé e Região, Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Poços de Caldas e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponte Nova e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santos Dumont, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberlândia, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Varginha e Região e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catalão (GO).

Alfredo Brandão Horsth

7077
Presidente da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
dos Estado de Minas Gerais, Goiás e Distrito Federal

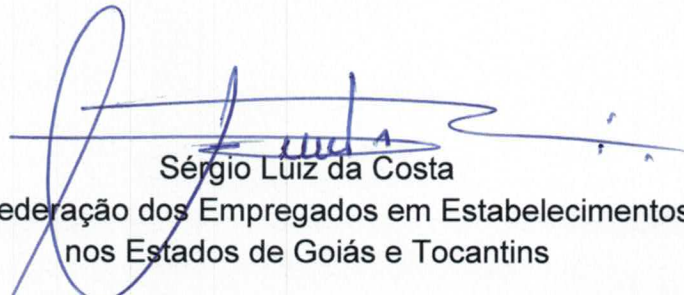
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS
NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

p/Procuração: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no
Estado de Goiás, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários

Lourenço Fereira do Prado
Presidente
CPF 004.431.231-87
Página 13 de 14




de Anápolis, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itumbiara, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jataí e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Verde (GO) e Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito no Estado de Tocantins.



Sérgio Luiz da Costa
Presidente da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados de Goiás e Tocantins

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ

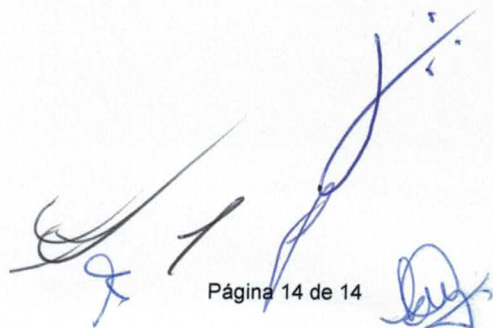
p/Procuração: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cascavel, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cianorte, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Foz do Iguaçu, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Goioerê, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Maringá e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranaguá, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pato Branco, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Ponta Grossa, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Telêmaco Borba e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de União da Vitória.



pp
Gladir Antonio Basso
Presidente da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado Do Paraná



Lourenço Ferreira do Prado
Presidente da CONTEC



Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC
ANEXO I - Lista de Representação e Contribuição Negocial

O banco descontará dos empregados a contribuição negocial, nos dois eventos referidos na cláusula 11 da CCT Relações Sindicais (folha de pagamento setembro/2020 e folha de pagamento setembro/2021) e nos quatro eventos referidos na cláusula 5ª da CCT PLR - Exercícios 2020 e 2021 (Antecipação PLR 2020, PLR Exercício 2020, Antecipação PLR 2021 e PLR Exercício 2021).


O repasse, pelo banco, será realizado separadamente, em favor do Sindicato, da Federação e da Confederação, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o desconto, observando os dados bancários indicados no Anexo IV.

Após o repasse o banco deverá enviar ao Sindicato, à Federação e à Confederação, as informações sobre os depósitos efetuados, conforme Anexos II, III e IV.

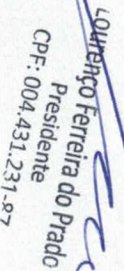
| UF | Razão Social da Entidade | CNPJ | Distribuição CONTEC | | |
|--------|---|--------------------|---------------------|--------------|------------------|
| | | | Federação | Confederação | Central Sindical |
| Brasil | Confederaçao Nac Dos Trab Nas Empresas De Credito | 33.644.568/0001-02 | - | - | UGT |
| CE | Federacao dos Emp em Estab Bancarios do Norte Nordeste | 07.341.191/0001-02 | - | CONTEC | UGT |
| GO | Federacao dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios nos Estados de Goias e Tocantins | 00.059.083/0001-94 | - | CONTEC | UGT |
| PB | Federacao dos Emp em Est Bancarios no Estado da Paraiba | 09.155.060/0001-58 | - | CONTEC | UGT |
| PE | Federacao dos Emp em Est Bancarios dos Est AL PE RN | 10.929.552/0001-32 | - | CONTEC | UGT |
| PR | Federacao Empregados Estabel Bancarios no Estado do Parana | 76.638.329/0001-44 | - | CONTEC | UGT |
| SC | Federacao dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios no Estado de Santa Catarina | 83.902.007/0001-26 | - | CONTEC | UGT |
| MG | Federacao dos Empregados Estab Banc Estados MG/GO/TO/DF | 17.364.803/0001-28 | - | CONTEC | NCSST |
| AM | Sind dos Emp em Estab Bancarios no Estado do Amazonas | 04.403.747/0001-41 | FEEB-NN | CONTEC | UGT |

Quirino Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87


| UF | Razão Social da Entidade | CNPJ | Distribuição CONTEC | | |
|----|---|--------------------|---------------------|--------------|------------------|
| | | | Federação | Confederação | Central Sindical |
| AM | Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios e de Creditos no Municipio de Tabatinga no Estado do Amazonas | 15.356.846/0001-36 | FEEB-NN | CONTEC | UGT |
| AM | Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancarios E De Credito Do Municipio De Caruarari No Estado Do Amazonas | 15.493.434/0001-48 | FEEB-NN | CONTEC | UGT |
| CE | Sind dos Empreg em Estabelecimentos Bancarios de Sobral | 06.602.205/0001-23 | FEEB-NN | CONTEC | UGT |
| CE | Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Iguatu | 07.775.372/0001-39 | FEEB-NN | CONTEC | UGT |
| GO | Sind dos Empregados em Estabel Bancarios de Rio Verde | 02.615.201/0001-29 | FEEB-GO/TO | CONTEC | UGT |
| GO | Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Jatai-GO | 02.251.312/0001-01 | FEEB-GO/TO | CONTEC | UGT |
| GO | Sindicato dos Empregados em Estabel Bancarios Catalao | 00.146.332/0001-89 | FEEB-MG/GO/TO/DF | CONTEC | UGT |
| GO | Sindicato dos Empregados em Estabel Bancarios Itumbiara | 37.942.513/0001-21 | FEEB-GO/TO | CONTEC | UGT |
| GO | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Anapolis | 01.485.986/0001-08 | FEEB-GO/TO | CONTEC | UGT |
| GO | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios no Estado de Goias | 01.640.796/0001-00 | FEEB-GO/TO | CONTEC | UGT |
| MG | Sindicato dos Emp em Est Bancarios de Barbacena | 17.093.394/0001-72 | FEEB-MG/GO/TO/DF | CONTEC | NCST |
| MG | Sindicato dos Empregados em Est Bancarios de Caratinga | 19.631.688/0001-36 | FEEB-MG/GO/TO/DF | CONTEC | NCST |
| MG | Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de S Dumont | 17.745.704/0001-96 | FEEB-MG/GO/TO/DF | CONTEC | NCST |


 Luízeno Ferreira do Prado
 Presidente
 CPF: 004.431.231-87

| UF | Razão Social da Entidade | CNPJ | Distribuição CONTEC | | |
|----|--|--------------------|----------------------|--------------|------------------|
| | | | Federação | Confederação | Central Sindical |
| MG | Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Varginha e Regiao | 18.987.412/0001-22 | FEEB- MG/GO/TO/DF | CONTEC | NCST |
| MG | Sindicato dos Empregados em Estabe Bancarios de Curvelo | 16.884.132/0001-63 | FEEB- MG/GO/TO/DF | CONTEC | NCST |
| MG | Sindicato dos Empregados em Estabel Banc de Manhuacu | 22.696.900/0001-58 | FEEB- MG/GO/TO/DF | CONTEC | NCST |
| MG | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Araguari | 16.833.832/0001-29 | FEEB- MG/GO/TO/DF | CONTEC | NCST |
| MG | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Ituiutaba e Regiao | 21.328.414/0001-14 | FEEB- MG/GO/TO/DF | CONTEC | NCST |
| MG | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Montes Claros e Regiao | 21.347.919/0001-26 | FEEB- MG/GO/TO/DF | CONTEC | NCST |
| MG | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Ponte Nova e Regiao | 16.878.753/0001-34 | FEEB- MG/GO/TO/DF | CONTEC | NCST |
| MG | Sindicato dos Empregados em Estabels Banc de Uberlandia | 25.648.684/0001-63 | FEEB- MG/GO/TO/DF | CONTEC | UGT |
| MG | Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Governador Valadares e Regiao | 20.181.202/0001-94 | FEEB- MG/GO/TO/DF | CONTEC | NCST |
| MG | Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Pocos de Caldas e Regiao | 19.036.912/0001-41 | FEEB- MG/GO/TO/DF | CONTEC | NCST |
| MG | Sindicato Empregados Estab Bancarios de Itajuba e Regiao | 21.041.074/0001-46 | FEEB- MG/GO/TO/DF | CONTEC | NCST |
| MG | Sindicato Empregados Estabelecimentos Bancarios Araxa e Regiao | 16.911.984/0001-00 | FEEB- MG/GO/TO/DF | CONTEC | NCST |
| MG | Sindicato Empregados Estabelecimentos Bancarios Muriae | 22.787.832/0001-32 | FEEB- MG/GO/TO/DF | CONTEC | NCST |


 Lourenço Ferreira do Prado
 Presidente
 CPF: 004.431.231-87

| UF | Razão Social da Entidade | CNPJ | Distribuição CONTEC | | |
|----|--|--------------------|---------------------|--------------|------------------|
| | | | Federação | Confederação | Central Sindical |
| PB | Sind dos Emp em Estab Bancarios de Mamanguape e Regiao | 00.774.440/0001-04 | FEEB-PB | CONTEC | UGT |
| PB | Sindicato dos Emp em Estab Banc de Itabaiana e Regiao | 01.116.689/0001-87 | FEEB-PB | CONTEC | UGT |
| PB | Sindicato dos Empreg em Estab Bancarios de Patos e Regiao | 11.985.967/0001-96 | FEEB-PB | CONTEC | UGT |
| PB | Sindicato dos Empregados em Est.Bancarios de Sousa | 08.537.904/0001-62 | FEEB-PB | CONTEC | UGT |
| PB | Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancarios | 08.560.732/0001-48 | FEEB-PB | CONTEC | UGT |
| PB | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Cajazeiras e Regiao | 09.319.062/0001-35 | FEEB-PB | CONTEC | UGT |
| PB | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Conceição | 11.986.288/0001-31 | FEEB-PB | CONTEC | UGT |
| PE | Sind dos Empreg em Estabelec Banc de Garanhuns e Regiao | 11.474.020/0001-10 | FEEB-AL/PE/RN | CONTEC | UGT |
| PE | Sind dos Empregados em Estabelec Bancarios de Caruaru | 08.862.724/0001-56 | FEEB-AL/PE/RN | CONTEC | UGT |
| PE | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Goiana e Regiao-PE | 03.954.669/0001-00 | FEEB-AL/PE/RN | CONTEC | UGT |
| PE | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Palmares e Regiao-PE | 03.957.191/0001-72 | FEEB-AL/PE/RN | CONTEC | UGT |
| PE | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Petrolina e Regiao | 01.460.330-0001-22 | FEEB-AL/PE/RN | CONTEC | UGT |
| PE | Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancarios E De Creditos Dos Municipios De Jaboatao Dos Guararapes, Cabo, Escada, Ipojuca E Moreno | 15.114.961/0001-02 | FEEB-AL/PE/RN | CONTEC | UGT |



 Aurengio Ferreira do Prado

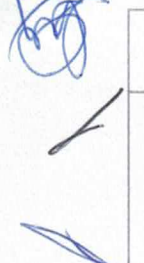
 Presidente

 CPF: 004.431.231-87

| UF | Razão Social da Entidade | CNPJ | Distribuição CONTEC | | |
|----|--|--------------------|---------------------|--------------|------------------|
| | | | Federação | Confederação | Central Sindical |
| PE | Sindicato Emp Est Bancarios Sao Bento do Una e Regiao | 35.667.302/0001-00 | FEEB-AL/PE/RN | CONTEC | UGT |
| PR | Sind dos Empregados em Estab Bancarios de Tel Borba | 95.679.346/0001-74 | FEEB-PR | CONTEC | UGT |
| PR | Sindicato dos Emp em Estab Bancarios de Foz do Iguacu | 78.097.557/0001-80 | FEEB-PR | CONTEC | UGT |
| PR | Sindicato dos Empregados em Est Bancarios de Cianorte | 76.732.411/0001-33 | FEEB-PR | CONTEC | UGT |
| PR | Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Cascavel | 77.880.623.0001-20 | FEEB-PR | CONTEC | UGT |
| PR | Sindicato Dos Empregados Em Estab Bancarios De Goio Ere | 79.262.762/0001-16 | FEEB-PR | CONTEC | UGT |
| PR | Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Pgua | 78.587.920/0001-45 | FEEB-PR | CONTEC | UGT |
| PR | Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de U Vit | 80.060.650/0001-61 | FEEB-PR | CONTEC | Força Sindical |
| PR | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios | 78.278.710/0001-75 | FEEB-PR | CONTEC | UGT |
| PR | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Maringa e Regiao | 79.152.575/0001-80 | FEEB-PR | CONTEC | UGT |
| PR | Sindicato dos Empregados em st Bancarios de Ponta Grossa | 80.253.941/0001-76 | FEEB-PR | CONTEC | UGT |
| RN | Sindicato dos Trab em Emp de Credito de Mossoro e Regiao-SINTEC | 08.481.293/0001-88 | FEEB-AL/PE/RN | CONTEC | UGT |
| RS | Sindicato dos Empregados em Estab Banc de Uruguiana | 92.463.801/0001-01 | FETRAFI-RS | CONTEC | UGT |


 Aureliano Ferreira do Prado
 Presidente
 CPF: 004.431.231-05

| UF | Razão Social da Entidade | CNPJ | Distribuição CONTEC | | |
|----|--|--------------------|---------------------|--------------|------------------|
| | | | Federação | Confederação | Central Sindical |
| RS | Sindicato Empreg em Estabelec Bancarios de Cachoeira do Sul | 87.775.292/0001-12 | FETRAFI-RS | CONTEC | UGT |
| SC | Sind dos Empreg em Estab Bancarios de Joinville | 83.800.532/0001-30 | FEEB-SC | CONTEC | UGT |
| SC | Sind dos Empreg em Estabelecimentos Banc de Cacador SC | 75.322.552/0001-15 | FEEB-SC | CONTEC | UGT |
| SC | Sind dos Empregados em Estabelecimento Banc de Laguna | 83.264.481/0001-70 | FEEB-SC | CONTEC | UGT |
| SC | Sindicato dos Empre em Estab Bancarios de Itajaí | 84.307.784/0001-95 | FEEB-SC | CONTEC | UGT |
| SC | Sindicato dos Empregados em Est Bancarios de Rio do Sul | 83.781.526/0001-83 | FEEB-SC | CONTEC | UGT |
| SC | Sindicato dos Empregados em Estab Banc de Porto Uniao | 79.240.917/0001-13 | FEEB-SC | CONTEC | UGT |
| SC | Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Lages | 83.079.608/0001-80 | FEEB-SC | CONTEC | UGT |
| SC | Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Mafra | 83.798.744/0001-20 | FEEB-SC | CONTEC | UGT |
| SC | Sindicato dos Empregados em Estab.Banc de Tubarao e Regiao | 86.448.115/0001-69 | FEEB-SC | CONTEC | UGT |
| SC | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos B Brusque | 79.240.941/0001-52 | FEEB-SC | CONTEC | UGT |
| SC | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Jaragua do Sul e Regiao SC | 19.445.754/0001-83 | FEEB-SC | CONTEC | UGT |
| SC | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Sao Bento do Sul e Regiao | 18.666.862/0001-13 | FEEB-SC | CONTEC | UGT |


 Ourengo Ferreira do Prado
 Presidente
 CPF: 004.431.231.07

| UF | Razão Social da Entidade | CNPJ | Distribuição CONTEC | | |
|----|---|--------------------|---------------------|--------------|------------------|
| | | | Federação | Confederação | Central Sindical |
| SC | Sindicato Empreg Estab Bancarios Baln Camboriu e Regiao | 76.709.260/0001-00 | FEEB-SC | CONTEC | UGT |
| SC | Sindicato Empreg Estab Bancarios de Canoinhas e Regiao | 79.377.016.0001-78 | FEEB-SC | CONTEC | UGT |
| TO | Sindicato dos Trab Em Empresas de Credito do Est do TO | 26.753.004/0001-34 | FEEB-GO/TO | CONTEC | UGT |

A coluna Razão Social da Entidade foi preenchida conforme o Extrato do Cadastro - CNES MTb, exceto para as entidades sindicais que ainda não constam no CNES MTb.

Entidades Sindicais

77

Confederação


1

Federações

7

Sindicatos

69


 Lourenço Ferreira do Prado
 Presidente
 CPF: 004.431.231-87

Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC

ANEXO II - Informação do Banco ao Sindicato sobre a Contribuição Negocial

Banco: (Nome do Banco)

Enviar relatório para:

Data de envio: ___/___/___

Sindicato Beneficiário: (Razão Social do Sindicato)

Responsável pelo preenchimento: (Nome, e-mail e telefone fixo)

Aos cuidados de: (Nome, e-mail e telefone fixo)

Este relatório indica os dados do depósito efetuado pelo Banco, em favor do Sindicato, relativo ao repasse do desconto da contribuição negocial sobre o evento assinalado abaixo, bem como os valores totais descontados individualmente dos empregados:

() Folha de Pagamento Setembro/2020 () Folha de Pagamento Setembro/2021 () Antecipação PLR 2020 () PLR Exercício 2020 () Antecipação PLR 2021 () PLR Exercício 2021

| Dados do repasse em favor do Sindicato beneficiário | | | | | | |
|---|-------------------|---|------------------|-----------------|---------------|----------------|
| Razão Social do Sindicato | CNPJ do Sindicato | 70% da Soma dos Valores Descontados (R\$) | Data do Depósito | Banco | Agência | Conta Corrente |
| xxxx | xxxx | 0,00 | ___/___/___ | (Nome do Banco) | Nº da Agência | Nº da c/c |

| Valores descontados dos empregados | | |
|------------------------------------|-----------|------------------------------|
| Nome do Empregado | Matrícula | Valor total descontado (R\$) |
| xxxx | xxxx | 0,00 |
| xxxx | xxxx | 0,00 |
| xxxx | xxxx | 0,00 |
| xxxx | xxxx | 0,00 |
| xxxx | xxxx | 0,00 |
| xxxx | xxxx | 0,00 |
| xxxx | xxxx | 0,00 |
| xxxx | xxxx | 0,00 |
| xxxx | xxxx | 0,00 |
| xxxx | xxxx | 0,00 |

Luiz Henrique
Luiz Henrique
Luiz Henrique
Luiz Henrique Prado
 Presidente
 CPF: 004.431.231-87

Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC
ANEXO III - Informação do Banco à Federação sobre a Contribuição Negocial

Banco: (Nome do Banco)

Enviar relatório para:

Data de envio: ___/___/___
Responsável pelo preenchimento: (Nome, e-mail e telefone fixo)

Federação Beneficiária: (Razão Social da Federação)
Aos cuidados de: (Nome, e-mail e telefone fixo)

Este relatório indica os dados dos depósitos efetuados pelo Banco, em favor da Federação e dos Sindicatos à mesma filiados, relativos ao repasse do desconto da contribuição negocial sobre o evento assinalado abaixo:

() Folha de Pagamento Setembro/2020 () Folha de Pagamento Setembro/2021 () Antecipação PLR 2020 () PLR Exercício 2020 () Antecipação PLR 2021 () PLR Exercício 2021

| Dados do repasse em favor da Federação beneficiária | | | | | | |
|---|-------------------|---|------------------|-----------------|---------------|----------------|
| Razão Social da Federação | CNPJ da Federação | 15% da Soma dos Valores Descontados (R\$) | Data do Depósito | Banco | Agência | Conta Corrente |
| xxxx | xxxx | 0,00 | ___/___/___ | (Nome do Banco) | Nº da Agência | Nº da c/c |

| Dados do repasse em favor do Sindicato beneficiário | | | | | | |
|---|-------------------|---|------------------|-----------------|---------------|----------------|
| Razão Social do Sindicato | CNPJ do Sindicato | 70% da Soma dos Valores Descontados (R\$) | Data do Depósito | Banco | Agência | Conta Corrente |
| xxxx | xxxx | 0,00 | ___/___/___ | (Nome do Banco) | Nº da Agência | Nº da c/c |
| xxxx | xxxx | 0,00 | ___/___/___ | (Nome do Banco) | Nº da Agência | Nº da c/c |
| xxxx | xxxx | 0,00 | ___/___/___ | (Nome do Banco) | Nº da Agência | Nº da c/c |
| xxxx | xxxx | 0,00 | ___/___/___ | (Nome do Banco) | Nº da Agência | Nº da c/c |
| xxxx | xxxx | 0,00 | ___/___/___ | (Nome do Banco) | Nº da Agência | Nº da c/c |
| xxxx | xxxx | 0,00 | ___/___/___ | (Nome do Banco) | Nº da Agência | Nº da c/c |

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC
ANEXO IV - Dados Bancários das Entidades Sindicais e Informação do Banco à Confederação sobre a Contribuição Negocial

Banco: _____ (Nome do Banco)
Data de envio: ____/____/____
Responsável pelo preenchimento: (Nome, e-mail e telefone fixo)

Enviar relatório para: _____
Com cópia para: _____
Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC
Aos cuidados de: Secretaria Geral
E-mail: contec@contec.org.br
Telefone: (61) 3244-5833

Federação Nacional dos Bancos - FENABAN
Aos cuidados de: Diretoria de Relações Trabalhistas e Sindicais
E-mail: fenaban@fevaban.org.br
Telefone: (11) 3244-9946

Este relatório indica os dados dos depósitos efetuados pelo Banco, em favor das entidades sindicais, relativos ao repasse do desconto da contribuição negocial sobre o evento assinado abaixo:

() Folha de Pagamento Setembro/2020 () Folha de Pagamento Setembro/2021 () Antecipação PIR 2020 () PIR Exercício 2020 () Antecipação PIR 2021 () PIR Exercício 2021

| UF | Razão Social da Entidade | CNPJ | Valor total descontado (R\$) | Repasse ao Sindicato | | | | Repasse à Federação | | | | Repasse à CONTEC | | | | | |
|----|---|--------------------|------------------------------|----------------------|-------------|-------------------------|---------|---------------------|-------------|-------------|------------------------|-------------------------|---------|-----------|-------------|---|---|
| | | | | Valor (R\$) | Data | Banco | Agência | C/C | Valor (R\$) | Data | Federação 1 Favorécida | Banco | Agência | C/C | Valor (R\$) | Data | Banco escolhido para o depósito |
| MG | Federação dos Empregados Estab Banc Estados MG/GO/TO/DF | 17.364.803/0001-28 | 0,00 | 0,00 | ___/___/___ | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 84 | 24034 | 0,00 | ___/___/___ | FEB-MG/GO/TO/DF | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 84 | 24034 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag.1004-9 C/C 10400-0 Ag.6427 C/C 11768-1 |
| PR | Federação dos Empregados Estab Banc Paraná | 76.638.329/0001-44 | 0,00 | 0,00 | ___/___/___ | BANCO DO BRASIL S.A. | 4185-8 | 1622-5 | 0,00 | ___/___/___ | FEB-PR | BANCO DO BRASIL S.A. | 4185-8 | 1622-5 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag.1004-9 C/C 10400-0 Ag.6427 C/C 11768-1 |
| AM | Sind dos Emp em Estab Bancários no Estado do Amazonas | 04.403.747/0001-41 | 0,00 | 0,00 | ___/___/___ | BANCO DO BRASIL S.A. | 1862 | 32158 | 0,00 | ___/___/___ | FEB-NM | BANCO DO BRASIL S.A. | 0675-0 | 2074354 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag.1004-9 C/C 10400-0 Ag.6427 C/C 11768-1 |
| AM | Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Tabatinga no Estado do Amazonas | 15.356.846/0001-36 | 0,00 | 0,00 | ___/___/___ | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 3196 | 5860 | 0,00 | ___/___/___ | FEB-NM | BANCO DO BRASIL S.A. | 0675-0 | 2074354 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag.1004-9 C/C 10400-0 Ag.6427 C/C 11768-1 |
| AM | Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários E De Crédito Do Município De Caruarú No Estado Do Amazonas | 15.493.434/0001-48 | 0,00 | 0,00 | ___/___/___ | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 20 | 35223 | 0,00 | ___/___/___ | FEB-NM | BANCO DO BRASIL S.A. | 0675-0 | 2074354 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag.1004-9 C/C 10400-0 Ag.6427 C/C 11768-1 |
| CE | Sind dos Empreg em Estabelecimentos Bancários de Sobral | 06.602.205/0001-23 | 0,00 | 0,00 | ___/___/___ | BANCO DO BRASIL S.A. | 85 | 52604 | 0,00 | ___/___/___ | FEB-NM | BANCO DO BRASIL S.A. | 0675-0 | 2074354 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag.1004-9 C/C 10400-0 Ag.6427 C/C 11768-1 |
| CE | Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Igatu | 07.775.372/0001-39 | 0,00 | 0,00 | ___/___/___ | BANCO BRADESCO S/A | 455 | 227633 | 0,00 | ___/___/___ | FEB-NM | BANCO DO BRASIL S.A. | 0675-0 | 2074354 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag.1004-9 C/C 10400-0 Ag.6427 C/C 11768-1 |
| GO | Sind dos Empregados em Estab Bancários de Rio Verde | 02.615.201/0001-29 | 0,00 | 0,00 | ___/___/___ | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 566 | 216 | 0,00 | ___/___/___ | FEB-GO/TO | BANCO BRADESCO | 140 | 248.797-7 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag.1004-9 C/C 10400-0 Ag.6427 C/C 11768-1 |
| GO | Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Jataí | 02.251.312/0001-01 | 0,00 | 0,00 | ___/___/___ | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 565 | 164 | 0,00 | ___/___/___ | FEB-GO/TO | BANCO BRADESCO | 140 | 248.797-7 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag.1004-9 C/C 10400-0 Ag.6427 C/C 11768-1 |
| GO | Sindicato dos Empregados em Estab Bancários Catalão | 00.146.332/0001-89 | 0,00 | 0,00 | ___/___/___ | BANCO DO BRASIL S.A. | 311 | 31755 | 0,00 | ___/___/___ | FEB-MG/GO/TO/DF | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 84 | 24034 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag.1004-9 C/C 10400-0 Ag.6427 C/C 11768-1 |
| GO | Sindicato dos Empregados em Estab Bancários Humilhana | 37.942.513/0001-21 | 0,00 | 0,00 | ___/___/___ | BANCO BRADESCO S/A | 3288 | 218022 | 0,00 | ___/___/___ | FEB-GO/TO | BANCO BRADESCO | 140 | 248.797-7 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag.1004-9 C/C 10400-0 Ag.6427 C/C 11768-1 |

Ourengo Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

| UF | Razão Social da Entidade | CNPJ | Valor total descontado (R\$) | Repasse ao Sindicato | | | | Repasse à Federação | | | | Repasse à CONTEC | | | | |
|----|--|--------------------|------------------------------|----------------------|------|-------|----------|---------------------|-------------|------|-------|------------------|------|-------------|---|--|
| | | | | Valor (R\$) | Data | Banco | Agência | C/C | Valor (R\$) | Data | Banco | Agência | C/C | Valor (R\$) | Data | Banco escolhido para o depósito |
| GO | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Anápolis | 01.485.986/0001-08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2314 | 235555 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140 | 248.797-7 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| GO | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás | 01.640.796/0001-00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140 | 1279408 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140 | 248.797-7 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| MG | Sindicato dos Emp em Est Bancários de Barbacena | 17.093.394/0001-72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62 | 34088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84 | 24034 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| MG | Sindicato dos Empregados em Est Bancários de Caratinga | 19.631.688/0001-36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 177 | 23078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84 | 24034 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| MG | Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de S Dumont | 17.745.704/0001-96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 149 | 5000560 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84 | 24034 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| MG | Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Varzinha e Região | 18.987.412/0001-22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32 | 78417 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84 | 24034 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| MG | Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Curvelo | 16.884.132/0001-63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111 | 6538 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84 | 24034 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| MG | Sindicato dos Empregados em Estab Banc de Mantuava | 22.696.900/0001-58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 131 | 5005970 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84 | 24034 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| MG | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araguari | 16.833.832/0001-29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90 | 31720 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84 | 24034 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| MG | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itulubata e Região | 21.338.414/0001-14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 204 | 32417 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84 | 24034 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| MG | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes Claros e Região | 21.347.919/0001-26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104 | 26824 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84 | 24034 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| MG | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponte Nova e Região | 16.878.753/0001-34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 146 | 9305237 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84 | 24034 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| MG | Sindicato dos Empregados em Establs Banc de Uberlândia | 25.648.684/0001-63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 161 | 5000140 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84 | 24034 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| MG | Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Governador Valadares e Região | 20.181.202/0001-94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 166 | 73881 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84 | 24034 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| MG | Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Poços de Caldas e Região | 19.036.912/0001-41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 145 | 35032389 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84 | 24034 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| MG | Sindicato Empregados Estab Bancários de Itajuba e Região | 21.041.074/0001-46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 308 | 43060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84 | 24034 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |

Wilson Ferreira do Prado

 Presidente

 CPF: 004.431.23



| UF | Razão Social da Entidade | CNPJ | Valor total descontado (R\$) | Repasse ao Sindicato | | | | | | Repasse à Federação | | | | | | Repasse à CONTEC | | | | | |
|----|---|--------------------|------------------------------|----------------------|----------|-------------------------|---------|-----------|-------------|---------------------|------------------------|-------------------------|---------|--------------|-------------|------------------|---|---|--|--|--|
| | | | | Valor (R\$) | Data | Banco | Agência | C/C | Valor (R\$) | Data | Federação Favorecida 1 | Banco | Agência | C/C | Valor (R\$) | Data | Banco escolhido para o depósito | | | | |
| MG | Sindicato Empregados Estabelecimentos Bancários Araxá e Região | 16.911.984/0001-00 | 0,00 | 0,00 | 00/00/00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 97 | 11170 | 0,00 | 00/00/00 | FEBE- MG/GO/TO/DF | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 84 | 24034 | 0,00 | 00/00/00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 | | | |
| MG | Sindicato Empregados Estabelecimentos Bancários Muriae | 22.787.832/0001-32 | 0,00 | 0,00 | 00/00/00 | BANCO DO BRASIL S.A. | 286 | 33359 | 0,00 | 00/00/00 | FEBE- MG/GO/TO/DF | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 84 | 24034 | 0,00 | 00/00/00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 | | | |
| PB | Sind dos Emp em Estab Bancários de Mamanguape e Região | 00.774.440/0001-04 | 0,00 | 0,00 | 00/00/00 | BANCO DO BRASIL S.A. | 944 | 167541 | 0,00 | 00/00/00 | FEBE-PB | BANCO BRADESCO | 0435-9 | 78368-4 | 0,00 | 00/00/00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 | | | |
| PB | Sindicato dos Emp em Estab Banc de Itabaiana e Região | 01.116.689/0001-87 | 0,00 | 0,00 | 00/00/00 | BANCO DO BRASIL S.A. | 164 | 49743 | 0,00 | 00/00/00 | FEBE-PB | BANCO BRADESCO | 0036 | 03.001.537-8 | 0,00 | 00/00/00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 | | | |
| PB | Sindicato dos Empreg em Estab Bancários de Patos e Região | 11.985.967/0001-96 | 0,00 | 0,00 | 00/00/00 | BANCO DO BRASIL S.A. | 151 | 123889 | 0,00 | 00/00/00 | FEBE-PB | BANCO BRADESCO | 0036 | 03.001.537-8 | 0,00 | 00/00/00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 | | | |
| PB | Sindicato dos Empregados em Est Bancários de Sousa | 08.537.904/0001-62 | 0,00 | 0,00 | 00/00/00 | BANCO DO BRASIL S.A. | 759 | 69965 | 0,00 | 00/00/00 | FEBE-PB | BANCO BRADESCO | 0036 | 03.001.537-8 | 0,00 | 00/00/00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 | | | |
| PB | Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários | 08.560.732/0001-48 | 0,00 | 0,00 | 00/00/00 | BANCO BRADESCO | 1042 | 24821 | 0,00 | 00/00/00 | FEBE-PB | BANCO BRADESCO | 0036 | 03.001.537-8 | 0,00 | 00/00/00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 | | | |
| PB | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cajazeiras e Região | 09.319.062/0001-35 | 0,00 | 0,00 | 00/00/00 | BANCO BRADESCO S/A | 1053 | 76031 | 0,00 | 00/00/00 | FEBE-PB | BANCO BRADESCO | 0036 | 03.001.537-8 | 0,00 | 00/00/00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 | | | |
| PB | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Conceição | 11.986.288/0001-31 | 0,00 | 0,00 | 00/00/00 | BANCO BRADESCO S.A | 3212 | 433357 | 0,00 | 00/00/00 | FEBE-PB | BANCO BRADESCO | 0036 | 03.001.537-8 | 0,00 | 00/00/00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 | | | |
| PE | Sind dos Empreg em Estabelec Banc de Garanhuns e Região | 11.474.020/0001-10 | 0,00 | 0,00 | 00/00/00 | BANCO BRADESCO S.A | 3212 | 433357 | 0,00 | 00/00/00 | FEBE-AL/PE/RN | Caixa Economica Federal | 45 | 265071-1 | 0,00 | 00/00/00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 | | | |
| PE | Sind dos Empregados em Estabelec Bancários de Caruaru | 08.862.724/0001-56 | 0,00 | 0,00 | 00/00/00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 51 | 86013 | 0,00 | 00/00/00 | FEBE-AL/PE/RN | Caixa Economica Federal | 045 | 2650711 | 0,00 | 00/00/00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 | | | |
| PE | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Galana e Região-PE | 03.954.669/0001-00 | 0,00 | 0,00 | 00/00/00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 774 | 6380 | 0,00 | 00/00/00 | FEBE-AL/PE/RN | Caixa Economica Federal | 045 | 2650711 | 0,00 | 00/00/00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 | | | |
| PE | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Palmares e Região-PE | 03.957.191/0001-72 | 0,00 | 0,00 | 00/00/00 | BANCO SANTANDER BRASIL | 4013 | 130000314 | 0,00 | 00/00/00 | FEBE-AL/PE/RN | Caixa Economica Federal | 045 | 2650711 | 0,00 | 00/00/00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 | | | |
| PE | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrolina e Região | 01.460.330-0001-22 | 0,00 | 0,00 | 00/00/00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 812 | 10188 | 0,00 | 00/00/00 | FEBE-AL/PE/RN | Caixa Economica Federal | 045 | 2650711 | 0,00 | 00/00/00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 | | | |
| PE | Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancarios E De Credito Dos Municípios De Jaboatão Dos Guararapes, Cabo, Escada, Ipojuca E Moreno | 15.114.961/0001-02 | 0,00 | 0,00 | 00/00/00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 559 | 33515 | 0,00 | 00/00/00 | FEBE-AL/PE/RN | Caixa Economica Federal | 045 | 2650711 | 0,00 | 00/00/00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 | | | |

Handwritten signature and initials on the left side of the page.

Handwritten signature and text: "Oureno Ferreira do Prado Presidente CPF: 004.431.231-0"

| UF | Razão Social da Entidade | CNPJ | Valor total descontado (R\$) | Repassse ao Sindicato | | | | | Repassse à Federação | | | | | Repassse à CONTEC | | | | | |
|----|--|--------------------|------------------------------|-----------------------|-------|-------------------------|---------|------------|----------------------|-------|-----------------------|-------------------------|---------|-------------------|-------------|-------|---|----------------------------------|--|
| | | | | Valor (R\$) | Data | Banco | Agência | C/C | Valor (R\$) | Data | Federação Favorécia 1 | Banco | Agência | C/C | Valor (R\$) | Data | Banco escolhido para o depósito | | |
| PR | Sindicato Emp Est Bancários Sao Bento do Una e Região | 35.667.302/0001-00 | 0,00 | 0,00 | —/—/— | BANCO SANTANDER BRASIL | 4009 | 130007394 | 0,00 | —/—/— | FEBB-AL/PE/RN | Caixa Econômica Federal | 045 | 2650711 | 0,00 | —/—/— | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| PR | Sind dos Empregados em Estab Bancários de Tel Borba | 95.679.346/0001-74 | 0,00 | 0,00 | —/—/— | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 725 | 7249 | 0,00 | —/—/— | FEBB-PR | BANCO DO BRASIL S.A. | 4185-8 | 1622-5 | 0,00 | —/—/— | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| PR | Sindicato dos Emp em Estab Bancários de Foz do Iguaçu | 78.097.557/0001-80 | 0,00 | 0,00 | —/—/— | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 1270 | 300002204 | 0,00 | —/—/— | FEBB-PR | BANCO DO BRASIL S.A. | 4185-8 | 1622-5 | 0,00 | —/—/— | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| PR | Sindicato dos Empregados em Est Bancários de Cianorte | 76.732.411/0001-33 | 0,00 | 0,00 | —/—/— | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 569 | 3980 | 0,00 | —/—/— | FEBB-PR | BANCO DO BRASIL S.A. | 4185-8 | 1622-5 | 0,00 | —/—/— | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| PR | Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Caxavel | 77.880.623/0001-20 | 0,00 | 0,00 | —/—/— | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 588 | 2350 | 0,00 | —/—/— | FEBB-PR | BANCO DO BRASIL S.A. | 4185-8 | 1622-5 | 0,00 | —/—/— | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| PR | Sindicato Dos Empregados Em Estab Bancários De Gole Ere | 79.262.762/0001-16 | 0,00 | 0,00 | —/—/— | BANCO DO BRASIL S.A. | 847 | 73873 | 0,00 | —/—/— | FEBB-PR | BANCO DO BRASIL S.A. | 4185-8 | 1622-5 | 0,00 | —/—/— | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| PR | Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Figueira | 78.587.920/0001-45 | 0,00 | 0,00 | —/—/— | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 398 | 3000000485 | 0,00 | —/—/— | FEBB-PR | BANCO DO BRASIL S.A. | 4185-8 | 1622-5 | 0,00 | —/—/— | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| PR | Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de U/Vit | 80.060.650/0001-61 | 0,00 | 0,00 | —/—/— | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 407 | 5255 | 0,00 | —/—/— | FEBB-PR | BANCO DO BRASIL S.A. | 4185-8 | 1622-5 | 0,00 | —/—/— | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| PR | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários | 78.278.710/0001-75 | 0,00 | 0,00 | —/—/— | BANCO DO BRASIL S.A. | 495 | 106577 | 0,00 | —/—/— | FEBB-PR | BANCO DO BRASIL S.A. | 4185-8 | 1622-5 | 0,00 | —/—/— | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| PR | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Maringá e Região | 79.152.575/0001-80 | 0,00 | 0,00 | —/—/— | BANCO ITAU S.A. | 3837 | 187479 | 0,00 | —/—/— | FEBB-PR | BANCO DO BRASIL S.A. | 4185-8 | 1622-5 | 0,00 | —/—/— | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| PR | Sindicato dos Empregados em st Bancários de Ponta Grossa | 80.253.941/0001-76 | 0,00 | 0,00 | —/—/— | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 400 | 131 | 0,00 | —/—/— | FEBB-PR | BANCO DO BRASIL S.A. | 4185-8 | 1622-5 | 0,00 | —/—/— | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| RN | Sindicato dos Trab em Emp de Credito de Mosoro e Região- SINTEC | 08.481.293/0001-88 | 0,00 | 0,00 | —/—/— | BANCO DO BRASIL S.A. | 36 | 153230 | 0,00 | —/—/— | FEBB-AL/PE/RN | Caixa Econômica Federal | 045 | 2650711 | 0,00 | —/—/— | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| MS | Sindicato dos Empregados em Estab Banc de Uruguanana | 92.463.801/0001-01 | 0,00 | 0,00 | —/—/— | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 526 | 30000846 | 0,00 | —/—/— | FETRAHRS | Barrisul | 0621 | 06.852031-0-4 | 0,00 | —/—/— | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| RS | Sindicato Empreg em Establoc Bancários de Cachoeira do Sul | 87.775.292/0001-12 | 0,00 | 0,00 | —/—/— | BANCO DO BRASIL S.A. | 42 | 32697 | 0,00 | —/—/— | FETRAHRS | Barrisul | 0621 | 06.852031-0-4 | 0,00 | —/—/— | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| SC | Sind dos Empreg em Estab Bancários de Joinville | 83.800.532/0001-30 | 0,00 | 0,00 | —/—/— | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 1897 | 31860 | 0,00 | —/—/— | FEBB-SC | BANCO DO BRASIL S.A. | 408 | 228-6 | 0,00 | —/—/— | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| SC | Sind dos Empreg em Estabelecimentos Banc de Caceror SC | 75.322.552/0001-15 | 0,00 | 0,00 | —/—/— | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 572 | 2130 | 0,00 | —/—/— | FEBB-SC | BANCO DO BRASIL S.A. | 0408 | 228-6 | 0,00 | —/—/— | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |
| SC | Sind dos Empregados em Estabelecimento Banc de Laguna | 83.264.481/0001-20 | 0,00 | 0,00 | —/—/— | BANCO DO BRASIL S.A. | 345 | 102911 | 0,00 | —/—/— | FEBB-SC | BANCO DO BRASIL S.A. | 0408 | 228-6 | 0,00 | —/—/— | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 Ag.1004-9 Ag.6427 | C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1 |

Lourenço Ferreira do Prado
 Presidente
 CPF: 004.431.232

| UF | Razão Social da Entidade | CNPJ | Valor total descontado (R\$) | Repasse ao Sindicato | | | | Repasse à Federação | | | | Repasse à CONTEC | | | |
|----|---|--------------------|------------------------------|----------------------|------|----------|---------|---------------------|-------------------------|------|---------|------------------|------|---|---|
| | | | | Valor (R\$) | Data | Banco | Agência | C/C | Valor (R\$) | Data | Banco | Agência | C/C | Valor (R\$) | Data |
| SC | Sindicato dos Empre em Estab Bancarios de Itajaí | 84.307.784/0001-95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1421638 | 0,00 | 0,00 | BANCO DO BRASIL S.A. | 0408 | 228-6 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 |
| SC | Sindicato dos Empregados em Est Bancarios de Rio do Sul | 83.781.526/0001-83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32018 | 0,00 | 0,00 | BANCO DO BRASIL S.A. | 0408 | 228-6 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 |
| SC | Sindicato dos Empregados em Estab Banc de Porto Uniao | 79.240.917/0001-13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86002 | 0,00 | 0,00 | BANCO DO BRASIL S.A. | 0408 | 228-6 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 |
| SC | Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Lages | 83.079.608/0001-80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1790 | 0,00 | 0,00 | BANCO DO BRASIL S.A. | 0408 | 228-6 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 |
| SC | Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Mafra | 83.798.744/0001-20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30001537 | 0,00 | 0,00 | BANCO DO BRASIL S.A. | 0408 | 228-6 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 |
| SC | Sindicato dos Empregados em Estab Banc de Tubarao e Regiao | 86.448.115/0001-69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46302 | 0,00 | 0,00 | BANCO DO BRASIL S.A. | 0408 | 228-6 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 |
| SC | Sindicato dos Empregados em Estab Etablissementos B Brucque | 79.240.941/0001-52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 203912 | 0,00 | 0,00 | BANCO DO BRASIL S.A. | 0408 | 228-6 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 |
| SC | Sindicato dos Empregados em Estab Etablissementos Bancarios de Jaraguá do Sul e Regiao SC | 19.445.754/0001-83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40201 | 0,00 | 0,00 | BANCO ITAU S.A. | 862 | 40201 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 |
| SC | Sindicato dos Empregados em Estab Etablissementos Bancarios de Sao Bento do Sul e Regiao | 18.666.862/0001-13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1068946 | 0,00 | 0,00 | BANCO DO BRASIL S.A. | 674 | 1068946 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 |
| SC | Sindicato Empreg Estab Bancarios Bain Camboriu e Regiao | 76.709.260/0001-00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76007 | 0,00 | 0,00 | BANCO DO BRASIL S.A. | 1489 | 76007 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 |
| SC | Sindicato Empreg Estab Bancarios de Canoinhas e Regiao | 79.377.016.0001-78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 413 | 4669 | 0,00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 413 | 4669 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 |
| TO | Sindicato dos Trab Em Empresas de Credito do Est do TO | 26.753.004/0001-34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 841404 | 0,00 | 0,00 | BANCO DO BRASIL S.A. | 1867 | 841404 | 0,00 | 0,00 | () CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco | Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1 |

A coluna Razão Social da Entidade foi preenchida conforme o Extrato do Cadastro - CNES MTB, exceto para as entidades sindicais que ainda não constam no CNES MTB.

Nota 1: Razão Social e CNPJ das Federações favorecidas, por siglas:

| UF | Razão Social da Entidade | CNPJ | Sigla |
|----|--|--------------------|------------------|
| CE | Federação dos Emp em Estab Bancarios do Norte Nordeste | 07.341.191/0001-02 | FEEB-NN |
| GO | Federação dos Empregados em Estab Etablissementos Bancarios nos Estados de Goiás e Tocantins | 00.059.083/0001-94 | FEEB-GO/TO |
| MG | Federação dos Empregados Estab Banc Estados MG/SO/TO/DF | 17.364.803/0001-28 | FEEB-MG/SO/TO/DF |

Adriano Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

| UF | Razão Social da Entidade | CNPJ | Valor total descontado (R\$) |
|----|--|--------------------|------------------------------|
| PB | Federação dos Emp em Est Bancários no Estado da Paraíba | 09.155.060/0001-58 | FEEB-PB |
| PE | Federação dos Emp em Est Bancários dos Est AL PE RN | 10.929.552/0001-32 | FEEB-AL/PE/RN |
| PR | Federação dos Empregados Estab Banc Paraná | 76.638.329/0001-44 | FEEB-PR |
| SC | Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Santa Catarina | 83.902.007/0001-26 | FEEB-SC |

Nota 2: O sindicato abaixo, apesar de filiado à "CONTEC", consta do relatório referente ao "COMANDO NACIONAL DOS BANCÁRIOS", portanto, os valores relativos a esse sindicato deverão ser discriminados no relatório "COMANDO NACIONAL DOS BANCÁRIOS".

| UF | Razão Social da Entidade | CNPJ |
|----|---|--------------------|
| BA | Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários de Juazeiro e Região | 10.669.404/0001-26 |

| Repasse ao Sindicato | | | | | Repasse à Federação | | | | | Repasse à CONTEC | | | |
|----------------------|------|-------|---------|-----|---------------------|------|------------------------|-------|---------|------------------|-------------|------|---------------------------------|
| Valor (R\$) | Data | Banco | Agência | C/C | Valor (R\$) | Data | Federação Favorecida 1 | Banco | Agência | C/C | Valor (R\$) | Data | Banco escolhido para o depósito |


Lourenço Ferreira do Prado
 Presidente
 CPF: 004.431.231-87